

**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA****Aviso n.º 9767/2019****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador seguinte:

Álvaro José Rosa Pereira, contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (Nível 4/Posição 4 — 635,07€), para ocupar posto de trabalho integrado no Setor de Mobilidade e Transportes da Divisão de Obras, com início em 15 de maio de 2019, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8019/2018, datado de 25/05/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 113, de 14/06/2018 — Ref.ª A.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP determinei que o júri do período experimental do vínculo, com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Presidente: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras.  
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Pedro Miguel da Silva Sardinha — Encarregado Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento;

2.º Vogal: Rui Manuel da Conceição Jacinto — Assistente Operacional.

15 de maio de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312303765

**Declaração de Retificação n.º 504/2019**

Por ter saído com inexistência o n.º 1 constante do Aviso n.º 8395/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2019, se procede à sua retificação, na medida em que, onde se lê: «[...] integrado na área de Transporte e Parque de Máquinas e Viaturas [...]» deve ler-se «[...] integrado na área de Oficina de Mecânica e Estação de Serviço [...]».

15 de maio de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312303805

**MUNICÍPIO DE GUIMARÃES****Aviso n.º 9768/2019**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 14 de maio de 2019, no uso de competências para o efeito e na sequência do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Coordenador Municipal da Proteção Civil, publicitado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 66 de 3 de abril de 2019, na Bolsa de Emprego Público e Jornal de Notícias, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e sucessivas alterações, depois de terminado o procedimento concursal, com base na proposta de designação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a escolha recaiu na candidata abaixo identificada, dado reunir os requisitos legais e perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

Assim, nos termos do já referido artigo 21.º foi designada para o cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir de 15 de maio de 2019 e por urgente conveniência de serviço.

Coordenadora Municipal da Proteção Civil:

Crisália Marcela Pereira Alves

Habilitações Académicas = licenciatura em Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais e Pós Graduação em Gestão Autárquica.  
Experiência Profissional no Município de Guimarães:

07/01/2005 — Contratada a termo resolutivo certo como estagiária da carreira de técnica superior.

10/03/2008 — Nomeada Técnica Superior de 2.ª classe.

01/01/2009 — Transita para contrato de trabalho em funções públicas, por força da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

De 27/12/2011 a 23/10/2017 — Membro do Conselho de Administração, Administradora não executiva da Vitrus Ambiente, EM, SA.

15/05/2019 — Designada Coordenadora Municipal da Proteção Civil, em comissão de serviço.

Desde 12/09/2005, exerce funções nas áreas inerentes à Proteção Civil, à Defesa da Floresta contra Incêndios, aos Sistemas de Informação Geográficas e ao Ambiente.

Formação Profissional = com participação em formações relevantes para área funcional para a qual é provida.

16 de maio de 2019. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

312321585

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Declaração de Retificação n.º 505/2019**

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, torna público que no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, a p. 14480, foi publicado com inexistência o Aviso n.º 8157/2019, relativo ao procedimento concursal comum n.º 01/2019, para preenchimento de 70 postos de trabalho por tempo determinado — contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Assim, no ponto n.º 25 do referido aviso, onde se lê «nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal» deve ler-se «nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma no procedimento do concurso em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência».

13 de maio de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312318831

**MUNICÍPIO DE MAFRA****Aviso (extrato) n.º 9769/2019**

**Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Sapador Florestal, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 16 de maio do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro: Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados; Realização de queimadas; manutenção e benefícios da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; Sensibilização do público para as

normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; Vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana; Primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em diretiva operacional aprovada pela Comissão nacional de Proteção Civil e Proteção de pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos no n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, *Curriculum Vitae*, Boletim de Vacinas atualizado, Certificado de Registo Criminal, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de

que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem, atualizados, no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade — [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt).

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova Prática de Conhecimentos (PPC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assume a forma prática, com a duração de meia hora.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PPC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$$

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase(s) seguinte(s).

16 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

17 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

19 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Segurança e Proteção Civil, Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues;

Vogais Efectivos: Dirigente de 3.º grau da Unidade de Proteção Civil, Carlos Júlio Batista Trindade, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais Suplentes: Técnica Superior, Susana Alexandra Santos Silva Gonçalves da Costa e o Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível I, da categoria de Assistente Operacional, no valor de 635.07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

312314384

## MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 9770/2019

### Discussão Pública das Operações de Reabilitação Urbana das Áreas de Reabilitação Urbana das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e de acordo com o artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara e a Assembleia Municipal em reunião e sessão ordinárias, realizadas em 19 de dezembro de 2018 e 30 de abril de 2019, respetivamente, deliberou por unanimidade aprovar e submeter a discussão pública a alteração na delimitação da Área de Reabilitação Urbana das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte e as territorialmente coincidentes Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas, aprovadas em reunião e sessão ordinária da Câmara e a Assembleia Municipal, realizadas em 17 e 30 de abril de 2019.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

O projeto da ORU Sistemática estará disponível para consulta dos interessados no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte ([www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio](http://www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio)) e na Subunidade Orgânica Administrativa de Urbanismo e Habitação, Obras e Serviços Urbanos, sita na Avenida General Humberto Delgado, na freguesia de Monforte, durante o horário normal de expediente (das 09:00 horas às 16:00 horas).

14 de maio de 2019. — O Presidente do Município de Monforte, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

312321755

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Despacho n.º 5477/2019

### Manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau

Considerando a alteração da organização de serviços municipais, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 20/02/2019, sob proposta da Câmara Municipal, determino, ao abrigo do disposto no artigo 18.º e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a manutenção das comissões de serviço nos cargos de direção intermédia de 2.º grau a seguir mencionadas, nas seguintes unidades orgânicas:

Divisão de Administração Geral e Financeira — Dr.ª Anabela Calhau Pires;

Divisão de Ambiente, Ordenamento do território e Urbanismo — Arqt.º João José Monteiro de Castro Videira;

Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento — Eng.º Acácio José de Jesus Peres;

Divisão Sócio Cultural — Dr. Luís Miguel Fonseca Ferreira.

17 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312318848

## MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 9771/2019

Considerando que:

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelecendo a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil;